

TC 035.047/2011-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB

Responsáveis: José Sidney Oliveira (131.827.224-68); Deczon Farias da Cunha (133.369.674-49); Severina Gomes do Nascimento (010.024.534-02); Transamerica Construtores Associados Ltda. (03.086.582/0001-69).

Interessado: Fundação Nacional de Saúde - Ms - Funasa

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que transcorreu o prazo para atendimento das Diligências objeto dos Ofícios 1917 (peça 13), 1918 (peça 11) e 1919 (peça 12), sem que o Banco do Brasil S/A - Agência Princesa Isabel/PB, a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB e a empresa Transamérica Construtores Associados Ltda. tenham se manifestado;
3. Reiterem-se os mencionados expedientes, alertando, mais uma vez, aos dois primeiros, de que, consoante o art. 58, inciso IV, da Lei n.º 8.443/92, o não atendimento à diligência, no prazo fixado, sem causa justificada, autoriza a aplicação de multa:
 - a) Banco do Brasil S/A - Agência Princesa Isabel/PB, Ofício 1917/2013-TCU/SECEX-PB (peça 13);
 - b) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, Ofício 1918/2013-TCU/SECEX-PB (peça 11); e
 - c) empresa Transamérica Construtores Associados Ltda.. (CNPJ: 03.086.582/0001-69), Ofícios 1919/2013-TCU/SECEX-PB (peça 12).

SECEX-PB - Assessoria, 2/4/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor